

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 011, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

(DOE de 26.02.2026)

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 9.2 - MILHO, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelece que prevaleça para efeito de pagamento do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço praticado no mercado varejista, indicado no Anexo Único desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Março de 2026

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA

Superintendente de Administração Tributária

ANEXO ÚNICO

À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00011, de 23 de Fevereiro de 2026

BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS

GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: CEREAIS Subgrupo: MILHO				
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO
				I.N. VIGÊNCIA

9.2.6	SC	MILHO EM GRÃO - SELECIONADO SC 50 kg	64,9	00011/2026	01/03/2026
9.2.6	SC	MILHO EM GRÃO - SELECIONADO SC 60 KG	70,2	00011/2026	01/03/2026
9.2.9	TON	MILHO DEBULHADO A GRANEL - T	857,77	00011/2026	01/03/2026
9.2.14	KG	SEMENTE DE MILHO CERTIFICADA	21,3	00011/2026	01/03/2026
9.2.17	SC	MILHO - DEBULHADO - COM IMPUREZA - SC 50 KG No produtor	45,92	00011/2026	01/03/2026
9.2.17	SC	MILHO - DEBULHADO - COM IMPUREZA - SC 50 KG Na cerealista	51	00011/2026	01/03/2026
9.2.18	SC	MILHO - DEBULHADO - COM IMPUREZA - SC 60 KG No produtor	54,2	00011/2026	01/03/2026
9.2.18	SC	MILHO - DEBULHADO - COM IMPUREZA - SC 60 KG Na cerealista	60,7	00011/2026	01/03/2026